



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR

Lido na reunião

Data: 26/10/2020

EXMO. SR.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORBÉLIA - PARANÁ**

PROPOSIÇÃO Nº:

INDICAÇÃO Nº:

DATA: 26/10/2020

AUTORIA: PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 335/2020  
Data: 26/10/2020 - Horário: 12:38  
Legislativo - IND 111/2020

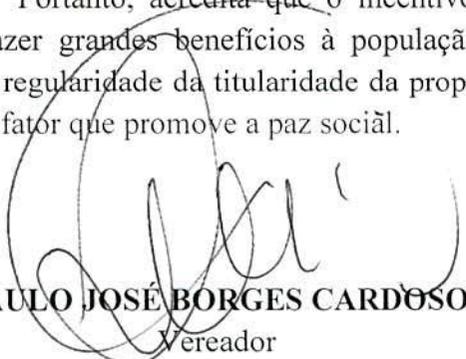
Indica ao Senhor Prefeito que promova as ações necessárias para elaborar projeto de lei e encaminhar para o Poder Legislativo, instituindo o desconto ou a isenção do ITBI quando da aquisição do primeiro imóvel no Município de Corbélia.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis:

**INDICA:** nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, promova as ações necessárias para elaborar projeto de lei e encaminhar para o Poder Legislativo, instituindo o desconto ou a isenção do ITBI quando da aquisição do primeiro imóvel residencial pelo cidadão corbeliense no Município de Corbélia, observadas eventuais condições e requisitos de caráter econômico e social.

**JUSTIFICATIVA:** O Vereador justifica, que observa em meio à sociedade que a principal causa da não regularização do primeiro imóvel se dá pelo excesso de atos burocráticos e o custo deles, sendo notório que de todos os custos, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos – ITBI participa com grande porcentagem do custo total.

Portanto, acredita que o incentivo fiscal poderá trazer grandes benefícios à população, uma vez que a regularidade da titularidade da propriedade também é fator que promove a paz social.

  
**PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO**  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE  
CORBELIA

Discutido e Aprovado em:

Data: 26/10/2020

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por  
unanimidade